



**AGÊNCIA DE NOTÍCIAS
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL—STN**

→ **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 7ª edição**

Foi publicada a 7ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público—MCASP. Os documentos podem ser obtidos no site da STN pelo endereço eletrônico www.tesouro.gov.br/et/web/stn/mcasp.

Síntese das alterações da 6ª para a 7ª edição

ALTERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

- Alteração da redação do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) no intuito de simplificar a linguagem e torná-lo mais objetivo, com foco nos aspectos contábeis;
- Correção de texto e atualização da legislação pertinente;
- Revisão dos lançamentos contábeis e codificação das naturezas de receita e despesa orçamentárias.

PARTE GERAL

- Exclusão do capítulo dos Princípios de Contabilidade;
- Inclusão do capítulo das Características Qualitativas da Informação Contábil;
- Inclusão do capítulo dos Critérios Gerais de Evidenciação nas Demonstrações Contábeis.

PARTE I – PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS (PCO) – RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

- Atualização do capítulo conforme resultado da consulta pública;
- Atualização do capítulo conforme alterações da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
- Inclusão de orientações adicionais referentes aos Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores;
- Atualização do item sobre Renúncia de Receitas.

PARTE I – PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS (PCO) – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

- Atualização do capítulo conforme resultado da consulta pública;
- Inclusão de orientações adicionais referentes aos Restos a Pagar;
- Alteração do exemplo sobre fontes, alterando o padrão União para padrão Siconfi.

PARTE II – PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PCP) – INTRODUÇÃO

- Atualização dos capítulos introdutórios conforme a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP) – Estrutura Conceitual.

PARTE II – PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PCP) – ESTOQUES

- Inclusão do capítulo com base na Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP) 04 – Estoques, observando também a *International Public Sector Accounting Standards* (IPSAS) 12 e legislação brasileira quando aplicável.

PARTE II – PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PCP) – RECEITA DE TRANSAÇÃO SEM CONTRAPRESTAÇÃO

- Atualização do capítulo com base na Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP) 01 – Receita de Transação sem Contraprestação, observando também a *International Public Sector Accounting Standards* (IPSAS) 23 e legislação brasileira quando aplicável.

PARTE II – PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PCP) – RECEITA DE TRANSAÇÃO COM CONTRAPRESTAÇÃO

- Inclusão do capítulo com base na Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP) 02 – Receita de Transação com Contraprestação, observando também a *International Public Sector Accounting Standards* (IPSAS) 9 e legislação brasileira quando aplicável.



**AGÊNCIA DE NOTÍCIAS
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL—STN**

PARTE II – PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PCP) – PROVISÕES, PASSIVOS CONTINGENTES E ATIVOS CONTINGENTES

- Atualização do capítulo com base na Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP) 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, observando também a *International Public Sector Accounting Standards* (IPSAS) 19 e legislação brasileira quando aplicável.

PARTE III – PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS (PCE) – FUNDEB

- Atualização do capítulo conforme resultado da consulta pública.

PARTE III – PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS (PCE) – CONCESSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- Atualização do capítulo com base na Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP) 05 – Acordos de Concessão de Serviços Públicos: Concedente, observando também a *International Public Sector Accounting Standards* (IPSAS) 32 e legislação brasileira quando aplicável.

PARTE III – PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS (PCE) – OPERAÇÃO DE CRÉDITO

- Atualização do capítulo conforme resultado da consulta pública.

PARTE III – PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS (PCE) – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA (RPPS)

- Atualização do capítulo conforme resultado da consulta pública;
- Alteração da rotina de contabilização da Compensação Previdenciária

PARTE III – PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS (PCE) – DÍVIDA ATIVA

- Atualização do capítulo conforme resultado da consulta pública.

PARTE III – PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS (PCE) – CONSÓRCIOS PÚBLICOS

- Atualização do capítulo conforme resultado da consulta pública;
- Atualização do capítulo conforme a Portaria STN nº 274/2016;
- Exclusão do item sobre Transparência e Aspectos Fiscais.

PARTE IV – PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO (PCASP)

- Atualização do capítulo conforme resultado da consulta pública.
- Alteração dos quadros de Equações Contábeis.

PARTE V – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (DCASP)

- Atualização do capítulo conforme resultado da consulta pública.
- Alteração dos quadros do Balanço Orçamentário relativa aos Recursos Arrecadados de Exercícios Anteriores e Reserva do RPPS.
- Alteração dos quadros do Balanço Financeiro relativa ao detalhamento dos recursos vinculados.

**AGÊNCIA DE NOTÍCIAS
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC****→ Concessões públicas passam a ter novas regras de contabilidade**

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) publicou a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP 05), que trata das regras de contabilização das concessões públicas. A iniciativa integra o processo de convergência das normas contábeis da área pública aos padrões internacionais, responsável pela edição, apenas neste ano, de outras quatro normas, além da Estrutura Conceitual.

A NBC TSP 05 padroniza a forma de contabilização das concessões, está alinhada às boas práticas aplicadas em todo o mundo e retira qualquer dúvida sobre a quem pertence o patrimônio concedido. “É comum vermos governos com dificuldade de assumir, em seus registros contábeis, os passivos relacionados a um determinado bem concedido, visto que isso pode ter impacto do ponto de vista da Lei de Responsabilidade Fiscal. A norma retira essa dúvida”, afirma o coordenador de Suporte às Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação da Secretaria do Tesouro Nacional, Bruno Mangualde. Ele foi o relator da regra no grupo de trabalho instituído pelo CFC para preparar a conversão, o Grupo Assessor das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (Grupo da Área Pública).

O vice-presidente técnico do CFC e coordenador do grupo, Zulmir Breda, afirma que a norma aperfeiçoa o cenário para a escolha dos gestores públicos e dá maior fidedignidade aos balanços dos entes federados. “Com a correta contabilização dos ativos e dos passivos decorrentes do processo de concessão, o gestor pode avaliar melhor as alternativas e decidir, até mesmo, se a melhor opção é, de fato, concessão, PPP ou investimento próprio.”

A norma vale para as concessões convencionais – em que um ente federado concede a uma empresa ou consórcio um bem ou serviço a ser explorado, e esta paga ao ente para explorar esse bem ou serviço – e para as parcerias público-privadas (PPPs), modalidade em que o ente público e a corporação em questão assumem conjuntamente o risco do empreendimento. As PPPs podem ainda ser de dois tipos: administrativas, quando a administração pública é usuária direta ou indireta do serviço público concedido e também será ela a única responsável pelo pagamento à empresa; e patrocinadas, quando o parceiro privado planeja, executa e opera uma atividade de caráter público, e parte da remuneração do serviço entregue é paga pelo parceiro público e outra pela população. “O governo federal ainda não tem nenhuma parceria público-privada em operação, mas a modalidade é muito utilizada nos Estados e municípios”, explica Mangualde.

É o caso do metrô de Salvador, na Bahia, uma parceria público-privada do tipo patrocinada. O consórcio CCR construiu o metrô, administra e gerencia o dia a dia das operações, e parte dos custos é paga pela população, ao comprar o bilhete para as viagens, e parte é paga pelo Estado. “A vantagem desse tipo de parceria é que o Estado não tem de fazer um investimento inicial muito grande. Em geral, o ente só começa a pagar o empreendimento quando este já foi entregue e está em operação. Em momentos de crise, como o que os governos estão passando atualmente, é uma opção para o investimento”, afirma Mangualde.

Segundo o coordenador, o problema costuma surgir no momento em que o ente recebe o objeto fruto da concessão e precisa registrar contabilmente o patrimônio. Ao registrar o ativo, o bem em si, muito frequentemente o ente público também tem de registrar o passivo, o que ele deve para a empresa que construiu e/ou administra o bem, e esses dados podem impactar negativamente nos limites de endividamento relacionados à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). “Os Estados estão com uma margem pequena de investimento, e ao registrar o passivo pode acontecer de eles atingirem o teto de endividamento estipulado pela LRF. Por isso preferem não registrar o bem, como se ele fosse do parceiro privado até o fim do pagamento, por exemplo.” A norma retira qualquer dúvida sobre quem é o proprietário e em que fase o bem deve ser registrado como ativo.

A norma foi publicada no Diário Oficial da União e está disponível [aqui](#).

Publicado em 06 de dezembro de 2016



AGÊNCIA DE NOTÍCIAS
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC

→ CFC disponibiliza normas e resoluções em formato PDF

Visando melhorar a qualidade dos serviços que são ofertados para os profissionais da contabilidade, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) disponibilizou, no sistema de legislação do CFC, o download de todas as Resoluções e Normas Brasileiras de Contabilidade no formato PDF, antes possível apenas em Word.

A inclusão desse novo formato de arquivo, desenvolvido pelo departamento de TI do CFC, partiu da sugestão de um profissional que acessou o sistema de Ouvidoria do CFC. De acordo com Aécio Prado Dantas Júnior, vice-presidente de Desenvolvimento Operacional do CFC, o novo formato de arquivo possibilitará melhor visualização das normas e resoluções em smartphones e tablets.

Segundo o vice-presidente administrativo do CFC, Sergio Faraco, todas as sugestões recebidas pela Ouvidoria são analisadas, respondidas e, a exemplo do caso exposto, as sugestões são adaptadas para melhorar o serviço prestado ao profissional.

A Ouvidoria do CFC é um canal de comunicação entre o cidadão e o CFC para receber sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias referentes aos diversos serviços prestados pelo Sistema CFC/CRCs. O prazo para resposta às solicitações é de, aproximadamente, 7 dias. De março até novembro de 2016, foram feitas 2.010 solicitações. A maioria das manifestações foi de profissionais da contabilidade (62%), seguida pelas de estudantes (18%), pessoa jurídica (3%) e outros (17%).

Publicado em 12 de dezembro de 2016



**AGÊNCIA DE NOTÍCIAS
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC-RJ**

→ **Presidente se reúne com governador do Estado para cobrar criação da Controladoria**

Nesta quinta-feira (22), a presidente do CRCRJ, Vitória Maria da Silva, reuniu-se com o governador do Estado, Luiz Fernando Pezão, para conversar sobre a criação da Controladoria Geral do Estado (CGE). A Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 25/2016 foi aprovada pela ALERJ em julho deste ano.

Também participaram o deputado Federal Celso Pansera, a conselheira do CRCRJ e membro da Comissão da Área Pública, Ana Luiza Pereira Lima, o auditor-geral do Estado, Rui Chagas, e o presidente da Associação dos Servidores de Controle Externo do Estado do Rio de Janeiro (ASCIERJ), Thiago Rangel.

O governador afirmou que é um entusiasta da Controladoria, e expôs as limitações do governo para criá-la neste momento, comprometendo-se a voltar ao assunto em fevereiro. “Eu sei que muitos dos problemas que enfrentamos hoje poderiam ter sido evitados caso existisse a Controladoria”, disse o governador.

Na defesa da criação, a presidente Vitória ressaltou: “Isso daria uma grande credibilidade para seu governo e é importante ressaltar que seria sem custos. Os servidores de carreira estão prontos”. E completou: “Eu fico muito triste, governador, em ver que os profissionais da contabilidade não são valorizados pelos nossos governantes. Nossa gestão está lutando para modificar isso!”.

A conselheira Ana Luiza Lima também informou ao governador a situação dos profissionais da contabilidade do Estado – cujo recebimento dos salários de novembro, dezembro e 13 está sem previsão – e solicitou uma solução. “Neste período, o profissional da contabilidade está em fechamento de balanço. É fundamental que esses servidores consigam realizar seus trabalhos, até para o senhor ter acesso aos relatórios previstos nas legislações em vigor”, disse.

O CRCRJ colocou-se à disposição do governador para auxiliar na implantação da Controladoria Geral do Estado. “Vamos continuar cobrando até que a CGE seja criada”, afirmou a presidente.

Publicado em 22 de dezembro de 2016



CURSOS / PALESTRAS / TREINAMENTOS E EVENTOS

- **O Conselho Regional de Contabilidade - CRC/RJ** apresenta o seguinte curso previsto para o mês de **DEZEMBRO**:
- ⇒ Inscrição aberta para o curso **“Tributos retidos na fonte (IRRF, CSLL, PIS, COFINS, INSS)”**. O curso terá carga horária de 12hs, a ser realizado nos dias 10/01 e 11/01/2017. As aulas serão ministradas pelo professor Alberto Antônio Gonçalves, no horário de 09:30 às 15:30h, na Rua primeiro de março, 33, 3º andar, Centro. As inscrições podem ser feitas no próprio site do CRC/RJ.
- **A Escola de Contas e Gestão do TCE/RJ** apresenta inscrições abertas para os seguintes cursos:
- ⇒ Inscrição aberta para o curso **“Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos - Modalidade à distância”**. O curso terá carga horária de 30hrs, a ser realizado de 25/01 a 09/03/2017, de segunda a domingo. As aulas estarão disponíveis das 06h às 23h 55min. As inscrições podem ser feitas no próprio site da ECG do TCE-RJ, <http://www.ecg.tce.rj.gov.br/cursos>, até o dia 15/01/2017.
- ⇒ Inscrição aberta para o curso **“Português Instrumental: Principais Dificuldades”**. O curso terá carga horária de 32hs, a ser realizado entre os dias 03/04 e 11/04/2017, às segundas e terças-feiras. As aulas serão ministradas no horário de 09h às 17h na Rua da Constituição, 44, Centro, Rio de Janeiro. As inscrições podem ser feitas no próprio site da ECG do TCE-RJ, <http://www.ecg.tce.rj.gov.br/cursos>, até o dia 04/03/2017.
- ⇒ Inscrição aberta para o curso **“Redação de Documentos Oficiais”**. O curso terá carga horária de 32hs, a ser realizado entre os dias 19/04 e 27/04/2017, às quartas e quintas-feiras. As aulas serão ministradas no horário de 09h às 17h na Rua da Constituição, 44, Centro, Rio de Janeiro. As inscrições podem ser feitas no próprio site da ECG do TCE-RJ, <http://www.ecg.tce.rj.gov.br/cursos>, até o dia 20/03/2017.
- ⇒ Inscrição aberta para o curso **“Economicidade em Licitações e Contratos da Administração Pública – compras e serviços”**. O curso terá carga horária de 24hs, a ser realizado entre os dias 15/03 e 17/03/2017, de quarta a sexta-feira. As aulas serão ministradas no horário de 09h às 17h na Rua da Constituição, 44, Centro, Rio de Janeiro. As inscrições podem ser feitas no próprio site da ECG do TCE-RJ, <http://www.ecg.tce.rj.gov.br/cursos>, até o dia 13/02/2017.
- ⇒ Inscrição aberta para o curso **“Noções Introdutórias sobre Prestação e Tomada de Contas - Modalidade à distância”**. O curso terá carga horária de 30hrs, a ser realizado de 22/02 a 21/04/2017, de segunda a domingo. As aulas estarão disponíveis das 06h às 23h 55min. As inscrições podem ser feitas no próprio site da ECG do TCE-RJ, <http://www.ecg.tce.rj.gov.br/cursos>, até o dia 05/02/2017.